



Diário Oficial

Município de Itapevi

R. Agostinho Ferreira Campos, 675 • Vila Nova • CEP 06653-080 • (11) 4143-7600

www.itapevi.sp.gov.br

Ano 12 | Edição nº 797 | Itapevi, 18 de agosto de 2020

PODER EXECUTIVO DE ITAPEVI

Secretaria de Suprimentos

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Processo SUPRI 396/202020 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 45/2020 – Registro de Preços para eventual aquisição de Kit Lanche para atletas em competição e escolinhas de esportes (Licitação diferenciada com itens de ampla participação e itens exclusivos para ME, EPP e MEI, nos termos do Artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006). – Edital disponível gratuitamente nas páginas da internet: <http://www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes/> ou www.bbmnetlicitacoes.com.br - CADASTRO DE PROPOSTAS: a partir das 19h30min do dia 19/08/2020 até as 09h00min do dia 01/09/2020. - ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h01min do dia 01/09/2020. - INÍCIO DO PREGÃO (FASE COMPETITIVA): às 09h15min do dia 01/09/2020. - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) – Maiores esclarecimentos: (11) 4143-7600. E-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br. Itapevi, 17/08/2020 – Departamento de Compras e Licitações.

Secretaria de Fazenda e Patrimônio

Notificações

Intimação

EDITAL

Notificação dos seguintes contribuintes:

1) Nome: ASSOCIAÇÃO ESCOLA ESPORTIVA DE ITAPEVI. Cadastro de Contribuinte Mobiliário – CCM: 13325 – Processo Administrativo: 28069/2015. Auto de Infração e Intimação – All nº 10178/A – Vossa Senhoria fica intimada, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação

deste Edital, a efetuar o recolhimento da multa, no valor de 500 UFM's, equivalente a R\$ 1.025,00 (hum mil e vinte e cinco reais) tendo em vista que não comunicou o encerramento das atividades neste município no prazo legal, ou, em caso de discordância, interpor recurso/impugnação e provas, no mesmo prazo. Base legal da Lavratura do AITI: Art. 305, Inc. I, "b" da LC nº 34/05. Base legal da Infração: Art. 213, inc. II da LC nº 34/05.

2) Nome: MARRINE ASSESSORIA EM VENDAS E MARKETING LTDA ME. Cadastro de Contribuinte Mobiliário – CCM: 19762 – Processo Administrativo: 2205/2015. Auto de Infração e Intimação – All nº 10179/A – Vossa Senhoria fica intimada, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital, a efetuar o recolhimento da multa, no valor de 500 UFM's, equivalente a R\$ 1.025,00 (hum mil e vinte e cinco reais) tendo em vista que não comunicou o encerramento das atividades neste município no prazo legal, ou, em caso de discordância, interpor recurso/impugnação e provas, no mesmo prazo. Base legal da Lavratura do AITI: Art. 305, Inc. I, "b" da LC nº 34/05. Base legal da Infração: Art. 213, inc. II da LC nº 34/05.

3) Nome: DROGARIA ELISABETE RIBEIRO DA SILVA ME. Cadastro de Contribuinte Mobiliário – CCM: 20415 – Processo Administrativo: 23484/2018. Auto de Infração e Intimação – All nº 10167/A – Vossa Senhoria fica intimada, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital, a efetuar o recolhimento da multa, no valor de 500 UFM's, equivalente a R\$ 1.025,00 (hum mil e vinte e cinco reais) tendo em vista que não comunicou o encerramento das atividades neste município no prazo legal, ou, em caso de discordância, interpor recurso/impugnação e provas, no mesmo prazo. Base legal da Lavratura do AITI: Art. 305, Inc. I, "b" da LC nº 34/05. Base legal da Infração: Art. 213, inc. II da LC nº 34/05.

4) Nome: PURITY DO BRASIL-EIRELI. Cadastro de Contribuinte – CCM: 27469 – Processo Administrativo: 14238/2019. Auto de Infração e Intimação – All nº 10168/A – Vossa Senhoria fica intimada, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital, a efetuar o recolhimento da multa, no valor de 500 UFM's, equivalente a R\$ 1.025,00 (hum mil e vinte e cinco reais) tendo em vista que não comunicou o encerramento das atividades neste município no prazo legal, ou, em caso de discordância, interpor

recurso/impugnação e provas, no mesmo prazo. Base legal da Lavratura do AITI: Art. 305, Inc. I, "b" da LC nº 34/05. Base legal da Infração: Art. 213, inc. II da LC nº 34/05.

5) Nome: ZEBINI MOURA COMERCIAL LTDA. Cadastro de Contribuinte – CCM: 16499 – Processo Administrativo: 23481/2018. Auto de Infração e Intimação – All nº 10164/A – Vossa Senhoria fica intimada, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital, a efetuar o recolhimento da multa, no valor de 500 UFGs, equivalente a R\$ 1.025,00 (hum mil e vinte e cinco reais) tendo em vista que não comunicou o encerramento das atividades neste município no prazo legal, ou, em caso de discordância, interpor recurso/impugnação e provas, no mesmo prazo. Base legal da Lavratura do AITI: Art. 305, Inc. I, "b" da LC nº 34/05. Base legal da Infração: Art. 213, inc. II da LC nº 34/05.

6) Nome: ATITUDE CELULARES SERVIÇOS E COMERCIO LTDA. Cadastro de Contribuinte – CCM: 23917 – Processo Administrativo: 23482/2018. Auto de Infração e Intimação – All nº 10166/A – Vossa Senhoria fica intimada, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital, a efetuar o recolhimento da multa, no valor de 500 UFGs, equivalente a R\$ 1.025,00 (hum mil e vinte e cinco reais) tendo em vista que não comunicou o encerramento das atividades neste município no prazo legal, ou, em caso de discordância, interpor recurso/impugnação e provas, no mesmo prazo. Base legal da Lavratura do AITI: Art. 305, Inc. I, "b" da LC nº 34/05. Base legal da Infração: Art. 213, inc. II da LC nº 34/05.

7) Nome: BIG OCEAN SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS. Cadastro de Contribuinte – CCM: 21267 – Processo Administrativo: 14077/2019. Auto de Infração e Intimação – All nº 10162/A – Vossa Senhoria fica intimada, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital, a efetuar o recolhimento da multa, no valor de 500 UFGs, equivalente a R\$ 1.025,00 (hum mil e vinte e cinco reais) tendo em vista que não comunicou o encerramento das atividades neste município no prazo legal, ou, em caso de discordância, interpor recurso/impugnação e provas, no mesmo prazo. Base legal da Lavratura do AITI: Art. 305, Inc. I, "b" da LC nº 34/05. Base legal da Infração: Art. 213, inc. II da LC nº 34/05.

8) Nome: ANTONIO EVANGELISTA GOMES. Cadastro de Contribuinte – CCM: 16350 – Processo Administrativo: 8587/2019. Auto de Infração e Intimação – All nº 10171/A – Vossa Senhoria fica intimada, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital, a efetuar o recolhimento da multa, no valor de 500 UFGs, equivalente a R\$ 1.025,00 (hum mil e vinte e cinco reais) tendo em vista que não comunicou o encerramento das atividades neste município no prazo legal, ou, em caso de discordância, interpor recurso/impugnação e provas, no mesmo prazo. Base legal da Lavratura do AITI: Art. 305, Inc. I, "b" da LC nº 34/05. Base legal da Infração: Art. 213, inc. II da LC nº 34/05.

9) Nome: FERNANDO NOGUEIRA DE CARVALHO. Cadastro de Contribuinte – CCM: 16130 – Processo Administrativo: 23483/2018. Auto de Infração e Intimação –

All nº 10161/A – Vossa Senhoria fica intimada, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital, a efetuar o recolhimento da multa, no valor de 500 UFGs, equivalente a R\$ 1.025,00 (hum mil e vinte e cinco reais) tendo em vista que não comunicou o encerramento das atividades neste município no prazo legal, ou, em caso de discordância, interpor recurso/impugnação e provas, no mesmo prazo. Base legal da Lavratura do AITI: Art. 305, Inc. I, "b" da LC nº 34/05. Base legal da Infração: Art. 213, inc. II da LC nº 34/05.

10) Nome: DAVI SOARES MARQUES ME. Cadastro de Contribuinte – CCM: 24420 – Processo Administrativo: 22928/2018. Auto de Infração e Intimação – All nº 10160/A – Vossa Senhoria fica intimada, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital, a efetuar o recolhimento da multa, no valor de 500 UFGs, equivalente a R\$ 1.025,00 (hum mil e vinte e cinco reais) tendo em vista que não comunicou o encerramento das atividades neste município no prazo legal, ou, em caso de discordância, interpor recurso/impugnação e provas, no mesmo prazo. Base legal da Lavratura do AITI: Art. 305, Inc. I, "b" da LC nº 34/05. Base legal da Infração: Art. 213, inc. II da LC nº 34/05.

11) Nome: IDERALDO LUIZ GONSALVES - ME. Cadastro de Contribuinte – CCM: 17157 – Processo Administrativo: 14287/2019. Auto de Infração e Intimação – All nº 10163/A – Vossa Senhoria fica intimada, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital, a efetuar o recolhimento da multa, no valor de 500 UFGs, equivalente a R\$ 1.025,00 (hum mil e vinte e cinco reais) tendo em vista que não comunicou o encerramento das atividades neste município no prazo legal, ou, em caso de discordância, interpor recurso/impugnação e provas, no mesmo prazo. Base legal da Lavratura do AITI: Art. 305, Inc. I, "b" da LC nº 34/05. Base legal da Infração: Art. 213, inc. II da LC nº 34/05.

12) Nome: CARLVALHO E COSMO VESTUARIO LTDA. Cadastro de Contribuinte – CCM: 23912 – Processo Administrativo: 10263/2019. Auto de Infração e Intimação – All nº 10177/A – Vossa Senhoria fica intimada, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital, a efetuar o recolhimento da multa, no valor de 500 UFGs, equivalente a R\$ 1.025,00 (hum mil e vinte e cinco reais) tendo em vista que não comunicou o encerramento das atividades neste município no prazo legal, ou, em caso de discordância, interpor recurso/impugnação e provas, no mesmo prazo. Base legal da Lavratura do AITI: Art. 305, Inc. I, "b" da LC nº 34/05. Base legal da Infração: Art. 213, inc. II da LC nº 34/05.

13) Nome: CENTER CARNES ECONOMIA DA SANTA MARIA EIRELI. Cadastro de Contribuinte – CCM: 28460 – Processo Administrativo: 9318/2019. Auto de Infração e Intimação – All nº 10176/A – Vossa Senhoria fica intimada, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital, a efetuar o recolhimento da multa, no valor de 500 UFGs, equivalente a R\$ 1.025,00 (hum mil e vinte e cinco reais) tendo em vista que não comunicou o encerramento das atividades neste município no prazo legal, ou, em caso de discordância, interpor recurso/impugnação e provas, no

mesmo prazo. Base legal da Lavratura do AITI: Art. 305, Inc. I, "b" da LC nº 34/05. Base legal da Infração: Art. 213, inc. II da LC nº 34/05.

14) Nome: LUZIA ALVES DE ALMEIDA ME. Cadastro de Contribuinte – CCM: 16798 – Processo Administrativo: 8613/2019. Auto de Infração e Intimação – All nº 9744/A – Vossa Senhoria fica intimada, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital, a efetuar o recolhimento da multa, no valor de 500 UFM's, equivalente a R\$ 1.025,00 (hum mil e vinte e cinco reais) tendo em vista que não comunicou o encerramento das atividades neste município no prazo legal, ou, em caso de discordância, interpor recurso/impugnação e provas, no mesmo prazo. Base legal da Lavratura do AITI: Art. 305, Inc. I, "b" da LC nº 34/05. Base legal da Infração: Art. 213, inc. II da LC nº 34/05.

15) Nome: LANNES PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. Cadastro de Contribuinte – CCM: 18110 – Processo Administrativo: 42304/2012. Termo de Intimação nº 344/2020 – Vossa Senhoria fica notificada da decisão que DEFERIU o cancelamento de ofício do CCM 18.110 tendo como preceito legal o art. 214, II, da LC 34/05 e alterações vigentes, bem como fica intimada do Auto de Infração e Intimação – All nº 10426/A no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital, a efetuar o recolhimento da multa, no valor de 500 UFM's, equivalente a R\$ 1.025,00 (hum mil e vinte e cinco reais) tendo em vista que não comunicou o encerramento das atividades neste município no prazo legal, ou, em caso de discordância, interpor recurso/impugnação e provas, no mesmo prazo. Base legal da Lavratura do AITI: Art. 305, Inc. I, "b" da LC nº 34/05. Base legal da Infração: Art. 213, inc. II da LC nº 34/05.

16) Nome: ILDA SOARES DE CARVALHO ROCHA - ME. Cadastro de Contribuinte – CCM: 14112 – Processo Administrativo: 14284/2019. Auto de Infração e Intimação – All nº 10172/A – Vossa Senhoria fica intimada, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital, a efetuar o recolhimento da multa, no valor de 500 UFM's, equivalente a R\$ 1.025,00 (hum mil e vinte e cinco reais) tendo em vista que não comunicou o encerramento das atividades neste município no prazo legal, ou, em caso de discordância, interpor recurso/impugnação e provas, no mesmo prazo. Base legal da Lavratura do AITI: Art. 305, Inc. I, "b" da LC nº 34/05. Base legal da Infração: Art. 213, inc. II da LC nº 34/05.

17) Nome: JOSE CASSIO DA CRUZ. Cadastro de Contribuinte – CCM: 28521 – Processo Administrativo: 19982/2014. Vossa Senhoria fica notificado da abertura de inscrição municipal retroativa ao exercício de 2014 e intimado dos lançamentos tributários, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital, a efetuar o recolhimento da Taxa de Fiscalização de Localização e Instalação – TFI no valor de 200 UFM's, equivalente a R\$ 410,00, com fulcro nos artigos: 119 a 128, 357 e 470, tabela III da LC 34/2005 e da Taxa de Fiscalização de Funcionamento – TFF no valor de 150 UFM's, equivalente a R\$ 307,50, com fulcro nos artigos 129 a 138, 357 e 471, Tabela IV da LC 34/2005 ou, em caso

de discordância, interpor recurso/impugnação e provas, no mesmo prazo.

18) Nome: ANTONIO MARCOS VIEIRA DE MELO. Cadastro de Contribuinte Mobiliário - CCM: 10167 - Processo Administrativo: 11785/2014. Termo de Intimação – TI nº 422/2020 - Vossa Senhoria fica notificada da decisão que DEFERIU PARCIALMENTE seu pedido constante no processo administrativo em epígrafe, sendo efetuada a baixa da TFF do exercício de 2015, quanto aos exercícios de 1998 a 2000 os mesmos foram mantidos nos termos do artigo 193 da Lei 938/1989.

O processo administrativo em referência encontra-se disponível para vistas e cópias na repartição competente localizada na Rua Padre Manfredo Schunbirger, nº 94, Jd. Nova Itapevi, Itapevi – S.P, nos horários das 08h00 às 17h00.

19) Nome: KAROL MODAS ITAPEVI LTDA - ME. Cadastro de Contribuinte – CCM: 26698 – Processo Administrativo: 9453/2019. Auto de Infração e Intimação – All nº 10152/A – Vossa Senhoria fica intimada, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital, a efetuar o recolhimento da multa, no valor de 500 UFM's, equivalente a R\$ 1.000,00 (hum mil reais) tendo em vista que não comunicou o encerramento das atividades neste município no prazo legal, ou, em caso de discordância, interpor recurso/impugnação e provas, no mesmo prazo. Base legal da Lavratura do AITI: Art. 305, Inc. I, "b" da LC nº 34/05. Base legal da Infração: Art. 213, inc. II da LC nº 34/05, bem como a existência de débitos dos exercícios de 2013 a 2019.

20) Nome: APARECIDO SOARES DOS SANTOS - ME. Cadastro de Contribuinte – CCM: 16478 – Processo Administrativo: 12715/2019. Termo de Intimação nº 136/2020 – Vossa Senhoria fica intimada da decisão que DEFERIU a baixa dos lançamentos tributários referentes aos exercícios de 2004 a 2019, restando em aberto débitos de TFF dos exercícios de 2002 e 2003 e custas processuais de 2006, ou, em caso de discordância, interpor recurso/impugnação e provas, no prazo de 30 (trinta) dias.

O processo administrativo em referência encontra-se disponível para vistas e cópias na repartição competente localizada na Rua Padre Manfredo Schunbirger, nº 94, Jd. Nova Itapevi, Itapevi – S.P, nos horários das 08h00 às 17h00.

21) Nome: MARCO ANTONIO DA SILVA CONSTRUÇÃO ME. Cadastro de Contribuinte – CCM: 22610 – Processo Administrativo: 20862/2019. Termo de Intimação nº 174/2020 – Vossa Senhoria fica NOTIFICADA do lançamento da Taxa de Fiscalização de Anúncio – TFA do exercício de 2019 equivalente a R\$ 1.148 (hum mil cento e quarenta e oito reais), com fulcro nos artigos 139 a 149 e artigo 472, item I, da LC 34/2005, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital, ou, em caso de discordância, interpor recurso/impugnação e provas, no mesmo prazo.

O processo administrativo em referência encontra-se disponível para vistas e cópias na repartição competente localizada na Rua Padre Manfredo Schunbirger, nº 94, Jd.

Nova Itapevi, Itapevi – S.P, nos horários das 08h00 às 17h00.

22) Nome: FERNANDO OLIVEIRA GARCIA. Cadastro de Contribuinte – CCM: 27305 – Processo Administrativo: 9863/2017, fica NOTIFICADA do:

Auto de Infração e Intimação – All nº 8810/A, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital, a efetuar o recolhimento da multa, no valor de 500 UFMs, equivalente a R\$ 1.000,00 (hum mil reais) tendo em vista que não comunicou o encerramento das atividades neste município no prazo legal, ou, em caso de discordância, interpor recurso/impugnação e provas, no mesmo prazo. Base legal da Lavratura do AITI: Art. 305, Inc. I, “b” da LC nº 34/05. Base legal da Infração: Art. 213, inc. II da LC nº 34/05.

Termo de Intimação nº 704/2019 – Vossa Senhoria fica NOTIFICADA quanto aos débitos pendentes de pagamento referente aos lançamentos de TFI e TFA/2014 e Custas Processuais/2017;

Termo de Intimação nº 201/2019 – Vossa Senhoria fica NOTIFICADA da atualização cadastral do endereço de entrega de correspondência.

O processo administrativo em referência encontra-se disponível para vistas e cópias na repartição competente localizada na Rua Padre Manfredo Schunbirger, nº 94, Jd. Nova Itapevi, Itapevi – S.P, nos horários das 08h00 às 17h00.

Ana Glória Corrêa

Diretora do DFGTM

Luiz Cláudio de Freitas Leite

Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº51, DE 02 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.748, de 08 de novembro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.235.000,00 (Um milhão e duzentos e trinta e cinco mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 02 dias do mês de abril de 2020.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 02 de abril de 2020.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I**SUPLEMENTAÇÕES**

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
739	13.01.00	3.3.90.30.00	10	302	14	2002	5	3020001	1.235.000,00
TOTAL									1.235.000,00

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
708	13.01.00	3.3.90.39.00	10	302	14	2002	5	3020001	60.000,00
757	13.01.00	3.3.90.39.00	10	302	14	2038	5	3020001	470.000,00
1157	13.01.00	4.4.90.51.00	10	302	14	1002	5	3020001	149.000,00
1453	13.01.00	3.3.90.39.00	10	302	14	2046	5	3020001	299.000,00
1455	13.01.00	3.3.90.30.00	10	302	14	2047	5	3020001	257.000,00
TOTAL									1.235.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 52, DE 02 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.748, de 08 de novembro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, aos 02 dias do mês de abril de 2020.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 02 de abril de 2020.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I**SUPLEMENTAÇÕES**

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
880	13.01.00	3.3.90.30.00	10	301	14	2046	1	3100000	620.000,00
TOTAL									620,000,00

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
40	13.01.00	3.1.90.11.00	10	301	14	2002	1	3100000	300.000,00
52	13.01.00	3.1.90.11.00	10	302	14	2002	1	3100000	320.000,00
TOTAL									620,000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 053, DE 02 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.748, de 08 de novembro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.210.000,00 (dois milhões, duzentos e dez mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 02 dias do mês de abril de 2020.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 02 de abril de 2020.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I**SUPLEMENTAÇÕES**

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
55	13.01.00	3.3.90.39.00	10	302	14	2002	1	3100000	1.450.000,00
708	13.01.00	3.3.90.39.00	10	302	14	2002	5	3020001	470.000,00
1098	11.02.00	3.3.90.39.00	12	362	11	2091	1	2300000	290.000,00
TOTAL									2.210.000,00

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
676	13.01.00	3.3.90.30.00	10	302	14	2002	1	3100000	690.000,00
675	13.01.00	3.3.90.30.00	10	301	14	2002	1	3100000	260.000,00
1118	13.01.00	3.3.90.39.00	10	302	14	2094	1	3100000	500.000,00
739	13.01.00	3.3.90.30.00	10	302	14	2002	5	3020001	470.000,00
390	11.01.00	3.1.90.11.00	12	122	11	2002	1	2200000	290.000,00
TOTAL									2.210.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 054, DE 02 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.748, de 08 de novembro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 13.260.000,00 (treze milhões, duzentos e sessenta mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 02 dias do mês de abril de 2020.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 02 de abril de 2020.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1475	10.01.00	3.3.90.39.00	15	451	10	2167	1	1100000	12.500.000,00
1476	11.02.00	3.3.90.39.00	12	361	11	2167	1	2200000	630.000,00
1478	11.02.00	3.3.90.39.00	12	365	11	2167	1	2130000	130.000,00
TOTAL									13.260.000,00

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
8	02.01.00	3.3.90.30.00	4	122	1	2002	1	1100000	36.000,00
25	03.01.00	3.3.90.39.00	4	122	3	2002	1	1100000	117.000,00
38	02.01.00	3.3.90.39.00	4	122	1	2002	1	1100000	54.000,00
135	06.01.00	3.3.90.39.00	23	122	6	2002	1	1100000	54.000,00
140	06.01.00	3.3.90.39.00	23	692	6	2004	1	1100000	108.000,00
153	06.01.00	3.3.90.39.00	11	331	6	2013	1	1100000	324.000,00
216	09.01.00	3.3.90.30.00	15	122	9	2002	1	1100000	126.000,00
228	09.01.00	3.3.90.39.00	15	122	9	2014	1	1100000	180.000,00
229	15.01.00	3.3.90.39.00	18	542	9	2015	1	1100000	45.000,00
230	15.01.00	3.3.90.39.00	18	541	9	2016	1	1100000	108.000,00
233	15.01.00	3.3.90.39.00	18	542	9	2019	1	1100000	108.000,00
245	08.01.00	3.3.90.30.00	4	122	7	2002	1	1100000	27.000,00
255	12.01.00	4.4.90.51.00	27	813	13	1002	1	1100000	324.000,00
274	12.01.00	3.3.90.39.00	27	813	13	2036	1	1100000	27.000,00
285	10.01.00	3.3.90.30.00	15	451	10	2002	1	1100000	63.000,00
287	10.01.00	3.3.90.39.00	15	451	10	2002	1	1100000	180.000,00
306	14.01.00	3.3.90.32.00	8	244	15	2002	1	5100000	27.000,00
308	14.01.00	3.3.90.39.00	8	244	15	2002	1	5100000	243.000,00
322	07.01.00	4.4.90.52.00	4	122	7	1001	1	1100000	36.000,00
334	07.01.00	3.3.90.30.00	4	122	7	2002	1	1100000	144.000,00
340	14.03.00	3.3.90.39.00	8	244	15	2002	1	5100000	36.000,00
363	07.01.00	3.3.90.35.00	4	122	7	2002	1	1100000	81.000,00
394	11.01.00	3.3.90.30.00	12	361	11	2002	1	2200000	36.000,00
397	11.01.00	3.3.90.39.00	12	361	11	2002	1	2200000	45.000,00
539	17.01.00	3.3.90.39.00	15	122	18	2067	1	1100000	54.000,00
544	18.01.00	4.4.90.51.00	13	391	12	1002	1	1100000	45.000,00
552	18.01.00	3.3.90.39.00	13	392	12	2032	1	1100000	234.000,00
555	18.01.00	3.3.90.30.00	13	392	12	2032	1	1100000	54.000,00
564	16.02.00	3.3.90.39.00	6	181	17	2090	1	1100000	36.000,00
567	16.02.00	3.3.90.39.00	6	183	17	2060	1	1100000	45.000,00
579	16.01.00	3.3.90.30.00	6	122	17	2002	1	1100000	36.000,00
602	16.04.00	3.3.90.39.00	6	451	17	2062	1	1100000	126.000,00
608	16.03.00	3.3.90.39.00	6	182	17	2061	1	1100000	45.000,00
659	10.01.00	4.4.90.52.00	4	122	10	1001	1	1100000	45.000,00
661	16.03.00	3.3.90.30.00	6	182	17	2061	1	1100000	45.000,00
680	05.01.00	4.4.90.52.00	4	123	8	1001	1	1100000	45.000,00
689	09.01.00	3.3.90.39.00	15	122	9	2002	1	1100000	495.000,00
986	02.01.00	3.3.90.39.00	4	131	20	2071	1	1100000	72.000,00
987	02.01.00	3.3.90.39.00	10	131	20	2071	1	1100000	45.000,00
988	02.01.00	3.3.90.39.00	12	131	20	2071	1	1100000	135.000,00
994	05.01.00	3.3.90.92.00	4	123	8	2002	1	1100000	108.000,00
1038	15.01.00	4.4.90.52.00	18	541	9	1001	1	1100000	72.000,00
1056	10.01.00	3.3.90.39.00	15	451	10	2002	1	1300000	36.000,00
1059	10.01.00	3.3.90.39.00	15	451	10	2070	1	1100000	45.000,00
1074	10.01.00	4.4.90.51.00	15	451	10	1003	1	1100000	45.000,00
1081	14.01.00	3.3.90.39.00	8	244	15	2059	1	5100000	504.000,00
1082	09.01.00	3.3.90.39.00	16	482	19	2064	1	1100000	324.000,00
1104	07.01.00	3.3.90.30.00	4	122	7	2087	1	1100000	126.000,00
1105	07.01.00	3.3.90.39.00	4	122	7	2087	1	1100000	72.000,00
1106	07.01.00	4.4.90.52.00	4	122	7	2087	1	1100000	27.000,00
1124	05.01.00	3.3.90.39.00	4	123	8	2095	1	1100000	576.000,00
1141	10.01.00	4.4.90.51.00	15	451	10	1031	1	1100000	1.970.000,00
1190	16.01.00	3.3.90.30.00	6	181	17	2066	1	1100000	63.000,00
1191	16.01.00	3.3.90.39.00	6	181	17	2066	1	1100000	54.000,00
1196	14.01.00	3.3.90.30.00	8	244	15	2098	1	5100000	63.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

1198	14.01.00	3.3.90.39.00	8	244	15	2098	1	5100000	36.000,00
1199	10.01.00	4.4.90.51.00	15	451	10	1017	1	1100000	549.000,00
1202	16.04.00	4.4.90.52.00	6	453	17	1013	1	1100000	45.000,00
1204	16.04.00	4.4.90.51.00	6	453	17	1013	1	1100000	45.000,00
1207	02.02.00	3.3.90.40.00	4	124	2	2002	1	1100000	90.000,00
1208	05.01.00	3.3.90.40.00	4	123	8	2002	1	1100000	135.000,00
1209	07.01.00	3.3.90.40.00	4	126	7	2002	1	1100000	180.000,00
1272	12.01.00	4.4.90.52.00	27	812	13	1001	1	1100000	54.000,00
1299	14.03.00	3.3.90.30.00	8	244	15	2002	1	5100000	36.000,00
1359	18.01.00	3.3.90.39.00	13	392	12	2100	1	1100000	270.000,00
1404	06.01.00	3.3.90.39.00	11	332	6	2166	1	1100000	135.000,00
1408	10.01.00	3.3.90.39.00	15	451	10	1003	1	1100000	45.000,00
1410	12.01.00	4.4.90.52.00	27	813	13	1001	1	1100000	8.000,00
1459	14.05.00	3.3.90.39.00	8	241	15	2168	1	5100000	45.000,00
1484	10.01.00	4.4.90.51.00	15	451	10	1035	1	1100000	45.000,00
1490	14.04.00	4.4.90.51.00	8	244	16	1002	1	5100000	45.000,00
1502	11.01.00	3.3.90.31.00	12	122	11	2165	1	1100000	54.000,00
1506	09.01.00	4.4.90.51.00	16	482	19	1023	1	1100000	36.000,00
1509	10.01.00	3.3.90.93.00	15	451	10	2002	1	1100000	27.000,00
1512	05.01.00	4.4.90.35.00	4	129	5	1025	1	1100000	387.000,00
1513	05.01.00	4.4.90.39.00	4	129	5	1025	1	1100000	1.548.000,00
1514	05.01.00	4.4.90.51.00	4	129	5	1025	1	1100000	63.000,00
1515	05.01.00	4.4.90.52.00	4	129	5	1025	1	1100000	306.000,00
1516	16.04.00	3.3.90.30.00	6	451	17	2062	1	1100000	45.000,00
1517	10.01.00	4.4.90.51.00	15	451	10	1036	1	1100000	90.000,00
1424	11.02.00	4.4.90.52.00	12	365	11	1001	1	2130000	90.000,00
386	11.02.00	4.4.90.51.00	12	365	11	1002	1	2130000	80.000,00
613	11.02.00	4.4.90.51.00	12	365	11	1002	1	2120000	70.000,00
1481	11.02.00	4.4.90.51.00	12	361	11	1035	1	2200000	60.000,00
499	11.02.00	3.3.90.39.00	12	361	11	2031	1	2200000	100.000,00
427	11.02.00	3.3.90.49.00	12	365	11	2002	1	2130000	200.000,00
480	11.02.00	3.3.90.32.00	12	365	11	2024	1	2130000	100.000,00
485	11.02.00	3.3.90.32.00	12	365	11	2025	1	1100000	70.000,00
TOTAL									13.260.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 055, DE 07 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.748, de 08 de novembro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 07 dias do mês de abril de 2020.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 07 de abril de 2020.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I**SUPLEMENTAÇÕES**

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
659	10.01.00	4.4.90.52.00	4	122	10	1001	1	1100000	30.000,00
TOTAL									30.000,00

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1141	10.01.00	4.4.90.51.00	15	451	10	1031	1	1100000	30.000,00
TOTAL									30.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 056, DE 07 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.748, de 08 de novembro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.397.000,00 (dois milhões, trezentos e noventa e sete mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 07 dias do mês de abril de 2020.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 07 de abril de 2020.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1475	10.01.00	3.3.90.39.00	15	451	10	2167	1	1100000	1.847.000,00
1476	11.02.00	3.3.90.39.00	12	361	11	2167	1	2200000	350.000,00
1477	11.02.00	3.3.90.39.00	12	365	11	2167	1	2120000	50.000,00
1478	11.02.00	3.3.90.39.00	12	365	11	2167	1	2130000	150.000,00
TOTAL									2.397.000,00

ANULAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
21	13.01.00	3.1.90.11.00	10	122	14	2002	1	3100000	65.000,00
31	02.01.00	3.3.90.36.00	4	122	1	2002	1	1100000	39.000,00
153	06.01.00	3.3.90.39.00	11	331	6	2013	1	1100000	25.000,00
217	09.01.00	3.3.90.36.00	15	122	9	2002	1	1100000	33.000,00
255	12.01.00	4.4.90.51.00	27	813	13	1002	1	1100000	26.000,00
308	14.01.00	3.3.90.39.00	8	244	15	2002	1	5100000	22.000,00
317	14.02.00	3.3.90.36.00	8	243	15	2002	1	5100000	32.000,00
320	14.02.00	3.3.50.43.00	8	243	15	2002	1	5100000	70.000,00
337	14.03.00	3.3.50.43.00	8	244	15	2002	1	5100000	393.000,00
339	14.03.00	3.3.90.36.00	8	244	15	2002	1	5100000	38.000,00
406	11.02.00	3.3.90.36.00	12	361	11	2002	1	2200000	150.000,00
463	11.02.00	3.3.90.92.00	12	361	11	2002	1	2200000	20.000,00
469	11.02.00	3.3.90.39.00	12	363	11	2002	1	2300000	48.000,00
475	11.02.00	3.3.90.39.00	12	367	11	2002	1	2400000	22.000,00
478	11.02.00	3.3.90.39.00	12	361	11	2024	1	2200000	54.000,00
479	11.02.00	3.3.90.32.00	12	367	11	2024	1	2400000	32.000,00
482	11.02.00	3.3.90.32.00	12	366	11	2024	1	2200000	20.000,00
483	11.02.00	3.3.90.32.00	12	361	11	2024	1	2200000	23.000,00
484	11.02.00	3.3.90.32.00	12	361	11	2025	1	1100000	63.000,00
485	11.02.00	3.3.90.32.00	12	365	11	2025	1	1100000	34.000,00
487	11.02.00	3.3.90.32.00	12	366	11	2025	1	1100000	35.000,00
488	11.02.00	3.3.90.32.00	12	367	11	2025	1	1100000	47.000,00
497	11.02.00	3.3.90.39.00	12	361	11	2030	1	2200000	42.000,00
499	11.02.00	3.3.90.39.00	12	361	11	2031	1	2200000	73.000,00
500	11.02.00	3.3.90.39.00	12	365	11	2031	1	2130000	33.000,00
551	18.01.00	3.3.90.36.00	13	392	12	2002	1	1100000	30.000,00
552	18.01.00	3.3.90.39.00	13	392	12	2032	1	1100000	22.000,00
689	09.01.00	3.3.90.39.00	15	122	9	2002	1	1100000	44.000,00
869	03.01.00	3.3.90.36.00	4	122	3	2002	1	1100000	90.000,00
1081	14.01.00	3.3.90.39.00	8	244	15	2059	1	5100000	39.000,00
1082	09.01.00	3.3.90.39.00	16	482	19	2064	1	1100000	28.000,00
1107	07.01.00	3.3.90.36.00	4	122	7	2087	1	1100000	49.000,00
1124	05.01.00	3.3.90.39.00	4	123	8	2095	1	1100000	51.000,00
1141	10.01.00	4.4.90.51.00	15	451	10	1031	1	1100000	146.000,00
1188	16.01.00	3.3.90.36.00	6	181	17	2066	1	1100000	35.000,00
1199	10.01.00	4.4.90.51.00	15	451	10	1017	1	1100000	45.000,00
1356	18.01.00	3.3.50.39.00	13	392	12	2100	1	1100000	68.000,00
1403	06.01.00	3.3.90.36.00	11	332	6	2166	1	1100000	70.000,00
1411	12.01.00	4.4.90.52.00	27	813	13	1033	1	1100000	22.000,00
1482	11.02.00	4.4.90.51.00	12	365	11	1035	1	2120000	20.000,00
1483	11.02.00	4.4.90.51.00	12	365	11	1035	1	2130000	20.000,00
1512	05.01.00	4.4.90.35.00	4	129	5	1025	1	1100000	30.000,00
1513	05.01.00	4.4.90.39.00	4	129	5	1025	1	1100000	121.000,00
1515	05.01.00	4.4.90.52.00	4	129	5	1025	1	1100000	28.000,00
TOTAL									2.397.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 057, DE 07 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.748, de 08 de novembro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.023.000,00 (um milhão e vinte e três mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 07 dias do mês de abril de 2020.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 07 de abril de 2020.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I**SUPLEMENTAÇÕES**

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
676	13.01.00	3.3.90.30.00	10	302	14	2002	1	3100000	930.000,00
802	09.01.00	3.1.90.94.00	15	122	9	2002	1	1100000	3.000,00
823	16.02.00	3.1.90.94.00	6	181	17	2090	1	1100000	10.000,00
828	18.01.00	3.1.90.94.00	13	392	12	2002	1	1100000	9.000,00
880	13.01.00	3.3.90.30.00	10	301	14	2046	1	3100000	55.000,00
932	11.02.00	3.1.90.94.00	12	365	11	2002	2	2710000	6.000,00
950	11.02.00	3.1.90.94.00	12	365	11	2002	2	2730000	10.000,00
TOTAL									1.023.000,00

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
147	13.01.00	3.3.9039.00	10	301	14	2050	1	3100000	95.000,00
724	13.01.00	3.3.90.30.00	10	301	14	2047	1	3100000	92.000,00
737	13.01.00	3.3.90.30.00	10	305	14	2002	1	3100000	98.000,00
838	13.01.00	3.3.90.39.00	10	302	14	2038	1	3100000	111.000,00
872	13.01.00	3.3.90.39.00	10	302	14	2038	1	3100000	168.000,00
1118	13.01.00	3.3.90.39.00	10	302	14	2094	1	3100000	70.000,00
1353	13.02.00	3.3.90.39.00	10	302	14	2099	1	3100000	32.000,00
1452	13.01.00	3.3.90.30.00	10	302	14	2046	1	3100000	91.000,00
1454	13.01.00	3.3.90.39.00	10	302	14	2047	1	3100000	142.000,00
1590	13.01.00	3.3.90.30.00	10	302	14	2047	1	3100000	81.000,00
TOTAL									1.023.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 058, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.748, de 08 de novembro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 601.000,00 (seiscentos e um mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 13 dias do mês de abril de 2020.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 13 de abril de 2020.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
170	05.01.00	3.3.90.30.00	4	123	8	2002	1	1100000	3.000,00
183	05.01.00	3.3.90.39.00	4	123	8	2002	1	1100000	1.000,00
216	09.01.00	3.3.90.30.00	15	122	9	2002	1	1100000	4.000,00
262	12.01.00	3.3.90.30.00	27	813	13	2002	1	1100000	8.000,00
285	10.01.00	3.3.90.30.00	15	451	10	2002	1	1100000	53.000,00
305	14.01.00	3.3.90.30.00	8	244	15	2002	1	5100000	44.000,00
579	16.01.00	3.3.90.30.00	6	122	17	2002	1	1100000	301.000,00
582	16.01.00	3.3.90.39.00	6	122	17	2002	1	1100000	7.000,00
675	13.01.00	3.3.90.30.00	10	301	14	2002	1	3100000	55.000,00
676	13.01.00	3.3.90.30.00	10	302	14	2002	1	3100000	26.000,00
782	11.01.00	3.3.90.39.00	12	122	11	2002	1	1100000	1.000,00
879	13.01.00	3.3.90.30.00	10	122	14	2002	1	3100000	78.000,00
881	11.01.00	3.3.90.30.00	12	122	11	2002	1	1100000	5.000,00
937	11.02.00	3.3.90.30.00	12	365	11	2002	1	2130000	12.000,00
1030	15.01.00	3.3.90.30.00	18	541	9	2002	1	1100000	3.000,00
TOTAL									601.000,00

ANULAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
155	06.01.00	3.3.90.48.00	11	331	6	2013	1	1100000	150.000,00
156	06.01.00	3.3.90.49.00	11	331	6	2013	1	1100000	150.000,00
737	13.01.00	3.3.90.30.00	10	305	14	2002	1	3100000	151.000,00
1269	09.01.00	3.3.90.48.00	15	122	9	2002	1	1100000	150.000,00
TOTAL									601.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 059, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.748, de 08 de novembro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 718.000,00 (setecentos e dezoito mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 13 dias do mês de abril de 2020.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 13 de abril de 2020.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I**SUPLEMENTAÇÕES**

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
782	11.01.00	3.3.90.39.00	12	122	11	2002	1	1100000	196.000,00
32	13.01.00	3.3.90.39.00	10	122	14	2002	1	3100000	81.000,00
308	14.01.00	3.3.90.39.00	8	244	15	2002	1	5100000	27.000,00
365	07.01.00	3.3.90.39.00	4	122	7	2002	1	1100000	99.000,00
248	08.01.00	3.3.90.39.00	4	122	7	2002	1	1100000	315.000,00
TOTAL									718.000,00

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
64	13.01.00	3.3.90.39.00	10	304	14	2002	1	3100000	40.000,00
55	13.01.00	3.3.90.39.00	10	302	14	2002	1	3100000	41.000,00
579	16.01.00	3.3.90.30.00	6	122	17	2002	1	1100000	233.000,00
337	14.03.00	3.3.50.43.00	8	244	15	2002	1	5100000	124.000,00
1141	10.01.00	4.4.90.51.00	15	451	10	1031	1	1100000	47.000,00
285	10.01.00	3.3.90.30.00	15	451	10	2002	1	1100000	47.000,00
1513	05.01.00	4.4.90.39.00	4	129	5	1025	1	1100000	39.000,00
305	14.01.00	3.3.90.30.00	8	244	15	2002	1	5100000	37.000,00
532	17.01.00	3.3.90.30.00	15	122	18	2002	1	1100000	22.000,00
1359	18.01.00	3.3.90.39.00	13	392	12	2100	1	1100000	22.000,00
234	15.01.00	3.3.90.39.00	15	452	9	2020	1	1100000	22.000,00
381	14.04.00	3.3.90.30.00	8	244	16	2055	1	5100000	22.000,00
1339	06.01.00	4.4.90.51.00	23	692	6	1002	1	1100000	22.000,00
TOTAL									718.000,00

Secretaria Administração e Tecnologia -
Medicina do Trabalho

Outros atos oficiais

COMUNICADO

JUNTA MÉDICA - DIA 14/08/2020

QUANT.	NOME	RG	CARGO	SECRETARIA	PARECER DA JUNTA	À PARTIR DE	QUANTIDADE DE DIAS
1	MARIA DE LOURDES RIGO	15477887	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO-SERVIÇOS ESCOLARES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	14/08/2020	365 DIAS
2	ROBERTO CAMARGO ALVES	198388913	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL À ALTA MÉDICA	17/08/2020	XXXX
3	ROSA RIBEIRO DOS SANTOS	357369312	TÉCNICO EM SAÚDE - ENFERMAGEM II	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	24/08/2020	365 DIAS
4	SIDNEI ALVES DOS SANTOS	31170587	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	14/08/2020	120 DIAS

Publicação autorizada pela Secretária Municipal de Administração e Tecnologia - Paula Pezzoni Schekiera



PODER LEGISLATIVO DE ITAPEVI

Atos Oficiais

Portarias

117/2020	Diversos	Art. 1º Designar o servidor Rene Tapigliani Salina para atuar como Pregoeiro no Pregão nº 006/2020, que tem por objeto a Aquisição de insumos destinados a utilização no combate e prevenção à Covid-19. Art. 2º Designar como equipe de apoio os servidores Thaís Grandi e Jefferson Cleiton Nunes Marques.
118/2020	Juliana Aparecida Araújo Lucas	Concessão de 15 dias de férias
119/2020	Diversos	Art. 1º Designar a servidora Thais Grandi para atuar como Pregoeira no Pregão nº 007/2020, que tem por objeto a Aquisição de insumos para impressoras. Art. 2º Designar como equipe de apoio os servidores Anoenes Batista da Trindade e Carlos André Cavalcante Silva.

SECRETARIAS MUNICIPAIS

ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

Rua Isola Belli Leonardi, 8 - Jardim Nova Itapevi
(11) 4143.7500
sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Rua Escolástica Chaluppe, 154 - Vila Nova Itapevi
(11) 4143.9700
sec.assist.social@itapevi.sp.gov.br

CULTURA E JUVENTUDE

Avenida Luiz Manfrinato, 194 - Centro
(11) 4205-1871
cultura@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Avenida Presidente Vargas, 376 - Vila Nova Itapevi
(11) 4143.8888
sec.emprego@itapevi.sp.gov.br

EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro
(11) 4143.8400
sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

ESPORTES E LAZER

Rua Luiz Belli, 1087 - Vila da Paz
(11) 4774.5927 - (11) 4141-1606
sec.esportes@itapevi.sp.gov.br

FAZENDA E PATRIMÔNIO

Rua Padre Manfredo Schubiger, 94 - Jardim Nova Itapevi
(11) 4143.8090
sec.receita@itapevi.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
gabinete.prefeito@itapevi.sp.gov.br

GABINETE DO VICE-PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
4143.7600
gabinete.viceprefeito@itapevi.sp.gov.br

GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
sec.governo@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
sehab@itapevi.sp.gov.br

INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rod. Engº Renê Benedito Silva, 2235 - Vila Gióia
(11) 4144.9290
sec.obras@itapevi.sp.gov.br

MEIO AMBIENTE E DEFESAS DOS ANIMAIS

Rua Heloisa Hideko Koba, 21
(11) 4205.4345
sma@itapevi.sp.gov.br

JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
juridico@itapevi.sp.gov.br

PLANEJAMENTO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
planejamento@itapevi.sp.gov.br

SAÚDE

Rua Dimarães Antonio Sandei, nº123 - Vila Nova Itapevi
(11) 4143.8499
sec.saude@itapevi.sp.gov.br

SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

Rua Joaquim Nunes, 65 - Centro
sec.seguranca@itapevi.sp.gov.br
(11) 4141.0474
(11) 4143.9199

SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Itapevi - SP
(11) 4143.7600

EXPEDIENTE

Diário Oficial do

Município de Itapevi

De acordo com o Decreto Municipal nº 4.588 de 14 de janeiro de 2009.

Publicação: Departamento de Comunicação
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, Cidade Saúde
Telefone: 4143.7600
Email: imprensa@itapevi.sp.gov.br

Jornalista responsável:

Willian Novaes - MTB: 41880

Prefeito: Igor Soares Ebert

Vice-Prefeito: Marcos Godoy

Secretários:

Cláudio Dutra, Cláudio Freitas, Elaine Rodrigues Bueno de Freitas, Eliana Maria da Cruz Silva, Eurico Ramos, José Mauro, Luiza Nasi Fernandes, Marcos Toledo, Mauro Martins Júnior, Mantovani Franco, Paula Pezzoni, Paulo Rogério, Ramon Medrano, Thulio Nassa, Virgínia Soares e Wagner José Fernandes.

ItapeviPrev

Superintendente:

Valéria Cristina Ianaconi

